

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

D E C R E T O nº 1.909/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.558/2015 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – Administração Geral
04.122.0404.2-003 – Manutenção da Secretaria da Administração
0380 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serv. Terceiros - PJ R\$- 9.000,00

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – Divisão de Educação
12.361.1201.6-048 – Transporte Escolar
1500 0119 03.01.01.02 3.3.90.33.00.00 Passagens e Desp. Com Locomoção R\$- 7.000,00

07 – SECRETARIA DA SAÚDE
07.002 – Fundo Municipal da Saúde
10.301.1003.6-059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – BLATB
2220 0303 01.02.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Rest. Trabalhistas R\$- 5.000,00

11 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
11.001 – Diretoria
08.244.0809.2-087 – Subvenções Sociais – Prot. Soc. Especial
3630 0000 01.07.00.00 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais R\$- 4.000,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será cancelada em parte ou em toda a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.001 – Diretoria
15.452.1501.2-073 – Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Urbano e Habitação
2950 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil R\$- 4.800,00
2960 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo R\$- 5.000,00
3020 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equip. e Material Permanente R\$- 13.000,00
15.452.1509.2-074 – Manutenção do Cemitério Municipal
3040 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serv. Terceiros - PJ R\$- 1.000,00

10 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – Diretoria
22.661.2201.2-077 – Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
3140 0000 01.07.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil R\$- 1.200,00
TOTAL R\$ 25.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES – PR****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 62/2016 - Convite Nº. 02/2016**

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
CONTRATADA: ESTRUTURAS E PRE-MOLDADOS DE ANDIRA LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO
OBJETIVO: ELEVAR A META FÍSICO FINANCEIRA EM 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO, EQUIVALENTE A R\$ 19.522,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS) ELEVANDO O TOTAL DO CONTRATO DE R\$ 78.088,00 (SETENTA E OITO MIL, OITENTA E OITO REAIS) PARA R\$ 97.610,00 (NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS).

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2016.

S.A.A.E. – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

ESTRUTURAS E PRE-MOLDADOS DE ANDIRA LTDA-EPP
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Portaria 10.607/2016

Sumula: CONCEDER, Férias aos Servidores da Secretaria da Educação e Cultura, do dia 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2017, nos termos do artigo 102 da Lei 1886/94, de 15/09/04- Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder as anotações competentes. Em 06 de Dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO nº 3.010/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais, e

Considerando os pedidos dos contribuintes para estender o prazo para aderir ao Programa de Recuperação Fiscal,

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal estipula que a municipalidade tem a obrigatoriedade em buscar alternativas para a recuperação de créditos, afim de incrementar receita para contrapor as demandas por serviços e obras diversas,

Considerando que o Programa de Recuperação Fiscal teve grande aceitação pelos contribuintes, surtindo resultados satisfatórios ao Município,

Considerando que a receita advinda do REFIS auxilia a municipalidade a honrar as obrigações,

Considerando, finalmente, a conveniência e interesse público,

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do § 2º, do art. 5º, da Lei nº 3.641/2016, de 04/11/2016, fica prorrogado por mais 10 (dez) dias, o prazo para o contribuinte inadimplente aderir ao Programa de Recuperação Fiscal, instituído pela lei acima citada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO Nº 3.009/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Bandeirantes, que aponta a existência de lapso técnico e que passa a integrar este Decreto,

Considerando as disposições do art. 49 da Lei nº 8.666/93,

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da Súmula nº 473 do STF.

DECRETA

Art. 1º - Ficam anulados os procedimentos licitatórios de Tomada de Preços nº 17/2016, Processo Administrativo nº 150/2016, que tem por objeto a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS no Residencial Julieta Lordani no Município de Bandeirantes, e de Tomada de Preços nº 18/2016, Processo Administrativo nº 151/2016, que tem por objeto a Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS no IBC 2 no Município de Bandeirantes.

Parágrafo Único - A anulação é motivada pelo Ofício nº 28/2016, que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Em razão da anulação do processo, tornam-se nulos os contratos nºs 248/2016 e 302/2016, bem como as Ordens de Serviço emanadas nos referidos processos.

Art. 3º - Nos termos do art. 49, §3º e do art. 109, I, c) da Lei nº 8.666/93, fica assegurado ampla defesa e contraditório aos interessados e decorrido o prazo legal sem manifestação, aperfeiçoa-se o presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS**

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 02-12-2016 a 06-12-2016.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
OEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	PRADO FERREIRA	03/12/16 a 03/12/16	BUSCAR TRENO PAPAÍ NOEL PARA O EVENTO NA CIDADE DE BANDEIRANTES	R\$ 50,00
RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	LONDRINA	03/12/16 a 03/12/16	LEVAR GRUPO DE JOVENS PARA UM ACAMPAMENTO	R\$ 50,00
OEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	PRADO FERREIRA	04/12/16 a 04/12/16	LEVAR TRENO PAPAÍ NOEL PARA O EVENTO NA CIDADE DE BANDEIRANTES	R\$ 50,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	04/12/16 a 06/12/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	04/12/16 a 04/12/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA BATISTA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/12/16 a 07/12/16	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 120,00
OEMAR WALTER VASCONCELOS	MOTORISTA	ASSIS-SP	05/12/16 a 07/12/16	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 120,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	ASSIS-SP	05/12/16 a 07/12/16	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 120,00
CELSO BATISTA JUNIOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/12/16 a 07/12/16	LEVAR ALUNOS PARA SUA RESPECTIVA FACULDADE	R\$ 120,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/12/16 a 10/12/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
NEY ALVES NAIOME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/12/16 a 10/12/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/12/16 a 10/12/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/12/16 a 09/12/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/12/16 a 09/12/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRINA	05/12/16 a 09/12/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/12/16 a 10/12/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 240,00
VINICIUS ALVES SCHERCH	ADVOGADO	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/12/16 a 05/12/16	AUDIÊNCIAS NA VARA DO TRABALHO	R\$ 100,00
ANTONIO JOSÉ TOMÉ	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	05/12/16 a 05/12/16	AUDIÊNCIAS NA VARA DO TRABALHO	R\$ 75,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	06/12/12 a 08/12/16	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
RONISE PATRICIA ALVES	ASSESSORA PEDAGÓGICA	MARINGÁ	06/12/16 a 07/12/16	CAPACITAÇÃO DO PACTO (PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA)	R\$ 450,00
JOICE APARECIDA DE SOUZA SILVA	ASSESSORA PEDAGÓGICA	MARINGÁ	06/12/16 a 07/12/16	CAPACITAÇÃO DO PACTO (PROGRAMA NACIONAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA)	R\$ 450,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	MARINGÁ	07/12/16 a 07/12/16	BUSCAR PROFESSORAS CURSO PACTO	R\$ 75,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	MARINGÁ	06/12/16 a 06/12/16	LEVAR PROFESSORAS DO CURSO PACTO	R\$ 75,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO Nº 3.007/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo de Vistoria, expedido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade, confirmando que a execução das obras do empreendimento imobiliário denominado Residencial Eurípedes Rodrigues, atingiram 166.600,00 m², correspondente a 17,22% de infra estrutura executada nesta 3ª (terceira) etapa, que somada aos da 2ª (segunda) etapa e da 1ª (primeira) etapa, aprovadas pelos Decretos nºs 3.000/2016 e 2.994/2016, respectivamente, perfazendo 100,00% de infraestrutura executado no referido loteamento,

Considerando o Laudo expedido pelo Diretor de Serviços Urbanos desta Municipalidade, confirmando a instalação de 92 luminárias LM-1, com lâmpadas vapor de sódio de 70 watts e reator com perda máxima de 11 watts, no empreendimento imobiliário denominado Residencial Eurípedes Rodrigues, correspondente a 17,22%, nesta 3ª (terceira) etapa, que somada aos da 2ª (segunda) etapa e da 1ª (primeira) etapa, aprovadas pelos Decretos nºs 3.000/2016 e 2.994/2016, respectivamente, perfazendo um total de 100,00% do loteamento,

Considerando que § 3º, do art. 24, da Lei Complementar nº 27/2011, permite a liberação em etapas do loteamento, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida pela referida Lei,

Considerando o Ofício nº 158/2016, expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, informando que, após vistoria "in loco", constatou-se que toda infraestrutura sanitária (rede de esgoto e de distribuição de água), no empreendimento imobiliário denominado Residencial Eurípedes Rodrigues, nesta cidade, encontra-se em condições de funcionamento,

DECRETA

Art. 1º - Fica, de conformidade com o § 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 27, de 22/02/2011, aprovada, nesta 3ª (terceira) etapa, 17,22% de infraestrutura executada, que somada aos 24,67% aprovada pelo Decreto nº 2.994/2016, e 58,11%, aprovada pelo Decreto nº 3.000/2016, perfaz um total de 100,00% da implantação do traçado e infraestrutura do empreendimento imobiliário denominado Residencial Eurípedes Rodrigues, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO Nº 3.008/2016

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo de Vistoria, expedido pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos desta Municipalidade, confirmando que a execução das obras do empreendimento imobiliário denominado Residencial Recanto dos Passaros, atingiram um total de 3.271,192 m², perfazendo um total de 21,89% de infraestrutura executado no referido loteamento,

Considerando o Laudo expedido pelo Diretor de Serviços Urbanos desta Municipalidade, confirmando a instalação de 08 luminárias LM-1, com lâmpadas vapor de sódio de 70 watts e reator com perda máxima de 11 watts, instaladas no empreendimento imobiliário denominado Residencial Recanto dos Passaros, perfazendo um total de 21,89% do loteamento,

Considerando o Ofício nº 164/2016, expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade, informando que, após vistoria "in loco", constatou-se a execução de 21,89% do loteamento, em relação a rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto,

Considerando que § 3º, do art. 24, da Lei Complementar nº 27/2011, permite a liberação em etapas do loteamento, desde que na parcela em questão esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infraestrutura exigida pela referida Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 3931, firmado pelos proprietários do empreendimento imobiliário denominado Residencial Recanto dos Passaros,

DECRETA

Art. 1º - Fica, de conformidade com o § 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 27, de 22/02/2011, aprovado 3.271,192 m², perfazendo um total de 21,89% da implantação do traçado e infraestrutura do empreendimento imobiliário denominado Residencial Recanto dos Passaros, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 114/2016-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1397/16 de 04 de janeiro de 2016, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: J. B. RODRIGUES & CIA LTDA

Nº	QTD	UND	MATERIAL	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UND	PLACA DE METAL TAMANHO 0,60X0,65CM	900,00	900,00
					900,00

Para AQUISIÇÃO DE PLACA DE METAL ALUSIVA A INAUGURAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL KENGI UYENO NA CIDADE DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 05 de dezembro de 2016.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 58/2016 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/12/2016 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PROD. ARQUITETÔNICO PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações ou através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br da Prefeitura. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 20/12/2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 05 de dezembro de 2016.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 115/2016-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.397/16 de 04 de janeiro de 2016, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: L.L.A. CORDEIRO - AUTOPEÇAS E TRANSPORTES - ME

Nº	QTD	UND	SERVIÇOS	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	88	HORA	LOCAÇÃO DE MINICARREGADEIRA	90,00	7.920,00
TOTAL					7.920,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINI CARREGADEIRA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 05 de dezembro de 2016.

CELSON BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2016 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2016-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: L.L.A. CORDEIRO - AUTOPEÇAS E TRANSPORTES - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRA	1060/000	0500204452042120363390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR.
ADMINISTRAÇÃO	0380/000	0300104122040420033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR.

Bandeirantes-PR, 05 de dezembro de 2016.

PREF MUN DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva

Prefeito Municipal

L.L.A. CORDEIRO - AUTOPEÇAS E TRANSPORTES - ME
Laudineia Leticia Alves Cordeiro
Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 33/2016 - PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.397/2016, de 04 de janeiro de 2016, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO

ITEM	UNID	QTD	SERVIÇO	DE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UN	1	SERVIÇOS DE REGISTRO, AVERBAÇÕES E FORNECIMENTO DE CERTIDÕES DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR	DE	25.000,00	25.000,00
TOTAL					25.000,00	25.000,00

para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA TITULAR DO CARTÓRIO COM FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO, AVERBAÇÕES E FORNECIMENTO DE CERTIDÕES DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 05 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2016- PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2016 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES- ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA TITULAR DO CARTÓRIO COM FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO, AVERBAÇÕES E FORNECIMENTO DE CERTIDÕES DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	00370000	0300104122040420033390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 05 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva

Prefeito Municipal

FAUSTO EDUARDO RODRIGUES PINTO

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 59/2016 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 21/12/2016 às 09h10min, a licitação (Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E LATARIA (FUNILARIA) AUTOMOTIVA EM DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 21/12/2016 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2016.

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2014 - PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2014-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GÓES & GÓES ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para execução de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde da Vila IBC no município de Bandeirantes-PR.

FINALIDADE: decide prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias a partir desta data.

Bandeirantes-PR, 27 de setembro de 2016.

Celso Benedito da Silva

PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Sueli Góes de Oliveira

GÓES & GÓES ENGENHARIA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2016-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2016-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: aquisição de produtos de informática, papelaria, salgados, refrigerantes e bolos para o programa estadual de qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná-POCMS.

OBJETIVO: admitir o contrato prorrogando os prazos de execução e de vigência em 180 (cento e oitenta) dias.

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2016.

Celso Benedito da Silva

PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Maurício Ribeiro de Lima

GUMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2016-PMB
CONTRATO Nº 97/2016-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: KAREN MALUF EIRELI - ME
OBJETO: contratação de profissionais da área de saúde para prestação de serviços de anestesiologia, consultas médicas e de terapia ocupacional.

OBJETIVO: elevar a meta financeira em 25% (vinte e cinco) por cento equivalentes a R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), alterando o valor do contrato de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) para R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Prorrogar os prazos de execução e vigência em 3 (três) meses, a partir de 17 de janeiro de 2017.

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Celso Benedito da Silva

CONTRATANTE

KAREN MALUF EIRELI - ME

Karen Caroline Kop Maluf da Silva

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 17/2016 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, a ANULAÇÃO da licitação em referência, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO RESIDENCIAL JULIETA LORDANI NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, nos termos do Decreto Municipal nº 3.009/2016.

Os demais atos decorrentes deste processo licitatório tornam-se anulados, em especial o Contrato nº. 248/2/16 - PBM.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, para efeitos de garantir a ampla defesa e contraditório, com fundamento no art. 49, §3º c/c art. 109, I, c, da Lei nº 8.666/93.

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2016.

CELSON BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 18/2016 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, a ANULAÇÃO da licitação em referência, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS NO IBC 2 NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, nos termos do Decreto Municipal nº 3.009/2016.

Os demais atos decorrentes deste processo licitatório tornam-se anulados, em especial o Contrato nº. 302/2016 - PBM.

Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, para efeitos de garantir a ampla defesa e contraditório, com fundamento no art. 49, §3º c/c art. 109, I, c, da Lei nº 8.666/93.

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2016.

CELSON BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

ERRATA

Na publicação do Extrato do Contrato do Pregão nº 16/2016, na página 11 do jornal Folha do Norte Paranaense, edição 750, do dia 05/11/2016

ONDE SE LÊ,

EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2016.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.

LEIA-SE

EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2016

Marcos de Moraes
Pregoeiro



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BANDEIRANTES - PR**

ERRATA

Na publicação do Extrato do Contrato do Pregão nº 15/2016, na página 10 do jornal Folha do Norte Paranaense, edição 743, do dia 05/10/2016

ONDE SE LÊ,

EXECUÇÃO: até 31 de dezembro de 2016.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2016.

LEIA-SE

EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato.

Bandeirantes, 06 de dezembro de 2016

Marcos de Moraes
Pregoeiro